

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 72/2007 - (REVOGADA)

(Publicada no Diário Oficial de 13/12/2007)

Revogada pela Instrução Normativa nº 56/10.

Trata da pauta fiscal para efeito de partilhamento do ICMS nas remessas para este estado de farinha de trigo e de mistura de farinha de trigo oriundas de unidade federada signatária do Protocolo ICMS nº 46 /00.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de partilhamento da arrecadação tributária decorrente da antecipação tributária realizada nos termos do Protocolo ICMS 46/00, em virtude da realização de operação interestadual destinada a este estado oriunda de estado signatário do referido protocolo, resolve expedir a seguinte

I N S T R U Ç Ã O

1 - Para efeito de partilhamento do imposto cobrado anteriormente por antecipação tributária, a Pauta Fiscal na remessa para este estado de farinha de trigo ou mistura de farinha de trigo, realizada por contribuinte que não desenvolva atividade moageira, localizado em unidade federada signatária do Protocolo ICMS 46/00, é:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR R\$
28.09	Com Fermento	10 KG	19,36
28.01	Comum	50 KG	74,00
28.02	Comum	25 KG	37,25
28.03	Comum	01 KG	1,63
28.10	Comum a granel	01 TON	1.480,00
28.04	Especial	50 KG	80,00
28.05	Especial	25 KG	40,25
28.06	Especial	01 KG	1,76
28.11	Especial a granel	01 TON	1.600,00
28.12	Pré-misturada ou aditivada a granel	01 TON	1.760,00
28.07	Pré-misturada ou Aditivada	50 KG	88,00
28.08	Pré-misturada ou Aditivada	25 KG	44,25

2 - Quando a mercadoria se encontrar acondicionada em embalagens que contenham pesos distintos dos previstos nesta instrução, o valor será formado tomando-se por parâmetro a proporção entre o peso da mercadoria contida na embalagem apresentada e o menor peso aqui indicado.

3 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor, no 5º (quinto) dia após a data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CLÁUDIO MEIRELLES MATTOS
Superintendente de Administração Tributária